

## **EDITAL FAPERJ Nº 17/ 2024 - PÓS-DOCTORADO NOTA 10 (PDR-10)**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “Pós-doutorado Nota 10 — 2024” (Processo SEI-260003/008582/2024), conforme segue:

### **1. OBJETIVOS**

- 1.1** Incentivar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* sediados no Estado do Rio de Janeiro de (conceitos 4, 5, 6 ou 7 pela Capes), mediante a concessão de bolsas especiais a recém-doutores com destacado desempenho acadêmico (avaliado por meio de publicações e prêmios obtidos).
- 1.2** Fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que busquem:
  - Absorção temporária de jovens doutores que possuam experiência comprovada para atuarem em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas diferentes áreas do conhecimento;
  - O reforço da pós-graduação e de grupos de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro.

### **2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

#### **2.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR**

- 2.1.1** O proponente deverá ser o ORIENTADOR/SUPERVISOR do candidato à bolsa;

- 2.1.2** Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício ou estatutário com instituições públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.3** Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;
- 2.1.4** Ser professor cadastrado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* que tenha sido classificado com conceito 4, 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de Instituição de Ensino Superior ou de centros e institutos de pesquisa reconhecidos pela CAPES sediados no Estado do Riode Janeiro;
- 2.1.5** Possuir disponibilidade para supervisionar o BOLSISTA proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos científicos, tecnológicos e de inovação;
- 2.1.6** Ser Pesquisador 1, 2 ou Sênior do CNPq ou Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado, pela FAPERJ;

**Observação:** em casos excepcionais a Comissão de Seleção poderá considerar a equivalência para os critérios acima estabelecidos, como por exemplo, pesquisadores que trabalhavam recentemente no exterior e por isso tiveram suas bolsas suspensas ou que ainda não tiveram tempo de requisitar suas bolsas, pesquisadores que tiveram que abandonar temporariamente suas bolsas por assumirem funções em agência de fomento como CAPES ou CNPq;

- 2.1.7** Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

**2.1.8** Não coordenar mais de uma proposta no âmbito deste Edital;

**2.1.9 ORIENTADOR/SUPERVISOR** com pendências na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderá concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do ORIENTADOR/SUPERVISOR ou BOLSISTA.

## **2.2 DO BOLSISTA**

**2.2.1** Poderão participar candidatos para estágio de Pós-doutoramento sob a supervisão de um ORIENTADOR/SUPERVISOR elegível de acordo com as normas estabelecidas no presente edital;

**2.2.2** Ter obtido o grau de doutor a partir de **1º de Junho de 2019**, sendo comprovado através de diploma de doutorado ou cópia de ata de defesa. Candidatos que não tiverem obtido e/ou comprovado o grau de doutor dentro deste período serão desclassificados;

**2.2.2.1** Para efeito de comprovação e de garantia de elegibilidade, valerá a data de defesa da tese;

**2.2.2.2** No ato da submissão o candidato à bolsa já terá de ter defendido a tese de doutorado.

**2.2.3 Possuir pelo menos duas publicações como primeiro(a) autor(a)** em revista indexada com QUALIS Capes de preferência com Journal Citation Reports (JCR) e cadastradas na Plataforma Lattes e/ou ter desenvolvido produtos e/ou processos biotecnológicos, comprovado através de patente nacional ou internacional, licenciamento, registro de cultivar, ou outra forma de registro da inovação, desde que no nome do candidato a bolsa e que este seja o proprietário da patente. Não será aceita copropriedade. O impacto da inovação na área será avaliado por um comitê de especialistas;

**2.2.4** Ser brasileiro ou possuir visto apropriado para permanência no País, no momento da assinatura do termo de outorga. No caso de

pesquisador brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

**2.2.5** Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

**2.2.6** Pesquisas com humanos e/ou animais devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará em desclassificação da proposta;

**2.2.7** Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela FAPERJ, não sendo aceitas quaisquer solicitações para postergar esse início. Caso isto ocorra, a bolsa será concedida ao próximo candidato na lista de classificação;

**2.2.8** Os candidatos à bolsa não podem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, fonte de renda ou bolsa, excetuando-se:

**2.2.8.1** Vínculo empregatício através de contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior sediada no Estado do Rio de Janeiro;

**2.2.8.2** Vínculo por meio de bolsas para atuação temporária do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e bolsas Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC);

**2.2.8.3** Em empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que o BOLSISTA possua função assinada na carteira de trabalho, e essa seja relacionada com o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, respeitando o limite de 20h de trabalho semanais;

**2.2.8.4** Em qualquer caso de acúmulo, será exigida a apresentação da Declaração de Responsabilidade (ANEXO 4) assinada, atestando o consentimento do ORIENTADOR/SUPERVISOR e do Coordenador do Programa de Pós-graduação ou do dirigente imediato ao qual o BOLSISTA terá sua bolsa vinculada (coordenador da pós-graduação

ou Diretor da Instituição);

**2.2.8.5** No caso de atividades em empresas, além da Declaração de Responsabilidade (ANEXO 4), deverá ser justificada a compatibilidade da atividade com o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, que deverá ser avaliado pela Diretoria da Faperj ao qual o Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades.

**2.2.9** Dedicar-se, integralmente às atividades do projeto;

**2.2.10** Não ser aposentado;

**2.2.11** BOLSISTA com pendências na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderá concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do ORIENTADOR/SUPERVISOR ou BOLSISTA.

### **3. CRONOGRAMA**

**3.1** O Programa Pós-doutorado Nota 10 abre uma chamada por ano;

**3.2** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3).

<b>Atividade</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Programa	04 de julho de 2024
Submissão das propostas online	04 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2024
Divulgação do resultado preliminar	25 de setembro de 2024
Interposição de recursos	Cinco dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 10 de outubro de 2024

#### **4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR**

- 4.1.1** Ser o SUPERVISOR do projeto apresentado e, também, responsável pela sua condução perante à sua instituição;
- 4.1.2** Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR do projeto através do e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);
- 4.1.3** O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá incluir o nome do BOLSISTA e fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;
- 4.1.4** É vedado ao ORIENTADOR/SUPERVISOR repassar a outro a orientação de seu BOLSISTA. Em casos de impedimento eventual do ORIENTADOR/SUPERVISOR, o mesmo deverá informar a FAPERJ o período de afastamento e fazer referência a esse tempo no Relatório Final. Em casos de impedimento de força maior (doenças graves ou falecimento), a orientação poderá ser repassada a um ORIENTADOR/SUPERVISOR que se enquadre nos critérios de elegibilidade;
- 4.1.5** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 4.1.6** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente edital, o ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá atestar anuência explícita no RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL a ser entregue pelo BOLSISTA, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo

com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

- 4.1.7** O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo BOLSISTA, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto.
- 4.1.8** O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 4.1.9** A qualquer momento, o ORIENTADOR/SUPERVISOR poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de pós-doutores que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br).
- 4.1.10** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

## **4.2 DO BOLSISTA**

- 4.2.1** O BOLSISTA deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;
- 4.2.2** Ao Citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras

maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI-RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: “Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X”;

- 4.2.3** O BOLSISTA deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.
- 4.2.4** Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o BOLSISTA deverá apresentar, com anuência do ORIENTADOR/SUPERVISOR, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;
- 4.2.5** O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo BOLSISTA, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto. Para confecção do Relatório Final deve ser usado obrigatoriamente o modelo constante do ANEXO1 deste edital;
- 4.2.6** A comprovação de execução das despesas dos recursos recebidos, referentes às taxas de Bancada para Projetos, ocorrerá por meio da apresentação da prestação de contas financeira e deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas” disponíveis nos links abaixo [http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes\\_para\\_Prestacao\\_de\\_Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf); [http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL\\_Como\\_elaborar\\_Prestacao\\_de\\_Contas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf)
- 4.2.7** O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo em que se encerrou a vigência das bolsas.

- 4.2.8** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;
- 4.2.9** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos coordenadores dos projetos, e por visitas técnicas, em que serão observados, entre outros, os resultados sociais do seu desenvolvimento.
- 4.2.10** Os pós-doutores selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa.

## **5. COMITÊ DE JULGAMENTO**

- 5.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);
- 5.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
- 5.2.1** Haja interesse direto e/ou indireto;
- 5.2.2** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- 5.2.3** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**5.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

**5.4** A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

## **6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré-qualificação; avaliação do mérito do projeto; priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ; Análise de recursos.

### **6.1 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

**6.1.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;

**6.1.2** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer anexo exigido.

### **6.2 AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

**6.2.1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA e TECNOLÓGICA DO BOLSISTA** – produções científicas publicadas pelo BOLSISTA e/ou desenvolvimento de produtos e/ou processos biotecnológicos, comprovados nos últimos

cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital. As publicações devem ser em revista indexada com QUALIS Capes de preferência com *Journal Citation Reports* e cadastradas na Plataforma LATTES e/ou desenvolvimento de produtos e/ou processos biotecnológicos, comprovado através de patente nacional ou internacional, licenciamento, registro de cultivar, ou outra forma de registro da inovação, desde que no nome do candidato a bolsa e que este seja o proprietário da patente. Não será aceita copropriedade;

### **6.2.2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DEMAIS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

**ORIENTADOR/SUPERVISOR** – produções científicas publicadas pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital; orientação de alunos de graduação e pós-graduação, e demais atividades acadêmicas nos últimos 5 anos.

*OBSERVAÇÃO No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nesse período será acrescido um ano no período de avaliação da produção científica e capacidade de formação de recursos humanos por filho, até o máximo de dois anos. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.*

### **6.2.3 MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO**

– Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação. Justificativa que demonstre a importância do(a) candidato(a) para o desenvolvimento do projeto e para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração. Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de quatro anos. Infraestrutura física e tecnológica

necessária e já disponível na instituição proponente, ou a serem instaladas. Contrapartida e acervo da instituição proponente relativa ao desenvolvimento do projeto, incluindo garantia da infraestrutura e meios adequados para a consecução de seus objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados.

### **6.3 PRIORIZAÇÃO**

**6.3.1** As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

### **6.4 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA**

**6.4.1** A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

**6.4.2** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;

**6.4.3** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

**6.4.4** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

**6.4.5** A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da

nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item **6.3.1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA BOLSISTA**, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério **6.3.3 MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO** e por último, a nota do item **6.3.2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA ORIENTADOR/SUPERVISOR**.

## **6.5 ANÁLISE DE RECURSO**

- 6.5.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica.
- 6.5.2** O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos;
- 6.5.3** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;
- 6.5.4** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 3**.

## **7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- 7.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 2** do presente edital;
- 7.2** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma deste edital;
- 7.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede.

**7.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma; as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

## **7.5 VIGÊNCIA**

**7.5.1** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados no presente Edital e as mesmas terão vigência de 12 (doze) meses, sendo permitidas até três renovações por igual período;

**7.5.2** Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da implementação das bolsas;

## **7.6 RENOVAÇÃO**

**7.6.1** Para a renovação da bolsa, é necessário que o BOLSISTA e ORIENTADOR/SUPERVISOR atendam aos critérios de elegibilidade, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

**7.6.2** Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, tanto pelo proponente quanto pelo BOLSISTA, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto;

**7.6.3** O mesmo deverá ser feito por ocasião da proximidade (sessenta dias antes) das renovações cabíveis de vigência da bolsa.

**7.6.4** O pedido de renovação da bolsa deverá ser encaminhado através do SISFAPERJ, na aba “Meus Protocolos”, item “relatório com renovação”, com preenchimento total dos campos e anexado o Relatório Técnico Parcial

## **7.7 SUBSTITUIÇÃO**

**7.7.1** NÃO é permitida a substituição do BOLSISTA, independentemente de quaisquer justificativas.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

**8.2** Serão concedidas até 140 (cento e quarenta) bolsas de Pós-doutorado Nota 10, como aprovado pelo Conselho Superior da Fundação, no valor mensal de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e uma taxa de bancada para projetos, no valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) por até 48 (quarenta e oito) meses. O total disponível para o edital é de R\$ 50.400.000,00 (Cinquenta milhões e quatrocentos mil reais).

- 8.3** Os recursos de custeio (taxas de bancada para projeto) deverão ser aplicados exclusivamente com gastos com as atividades do BOLSISTA no projeto, compreendendo os seguintes itens:
- 8.3.1** Despesas de custeio:
- 8.3.1.1** Serviços de terceiros (pessoa física): despesas com hospedagem e passagens para a participação em eventos acadêmicos de curta duração, destinadas ao BOLSISTA, e despesas com a realização de trabalho de campo e treinamento em novas técnicas de laboratório;
- 8.3.1.2** Serviços de terceiros (pessoa jurídica): para a produção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica e material de divulgação de atividades exclusivamente relacionadas ao projeto;
- 8.3.1.3** Material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório.
- 8.3.2** Despesas de capital: material permanente e equipamentos de pequeno porte necessários ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório.
- 8.4** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto de pesquisa;
- 8.5** As demais despesas não contempladas neste edital deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;
- 8.6** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o

pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores;

- 8.7** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 8.8** O auxílio financeiro mensal da taxa de bancada para projetos somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto; o saldo porventura existente, após o término da vigência, deverá ser devolvido à FAPERJ no momento da apresentação da prestação de contas final.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 9.2** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 9.3** Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- 9.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

- 9.5** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 9.6** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 9.7** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br) — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 9.8** A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;
- 9.9** Caberá ao outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;

- 9.10** Caberá ao outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;
- 9.11** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);
- 9.12** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

Jerson Lima Silva  
Presidente da FAPERJ

**ANEXO 1****RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ****Nome do BOLSISTA:****Nome do ORIENTADOR/SUPERVISOR:****Nº do Processo:****Edital/ano:****Instituição (por extenso):****Área/subárea do projeto (por extenso):****Início do apoio:****Final do projeto:****Data da prestação de contas efetuada:**

1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ;
2. Metas e objetivos do projeto: Meta 1 – objetivo e produtos alcançados; Meta 2 – objetivo e produtos alcançados; Meta 3 – objetivo e produtos alcançados; Meta 4 – objetivo e produtos alcançados;
3. Recursos Humanos gerados ou em formação durante a execução do projeto;
4. Discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (não incluir aqui as publicações, que serão solicitadas em item posterior);
5. Texto em português para divulgação científica (máximo de 10 linhas);
6. Texto em inglês para divulgação científica (máximo de 10 linhas);
7. Relacione as produções científicas (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, patente ou registro de invenção ou técnica etc.) que foram efetivamente geradas a partir desse projeto no estilo ABNT;
8. Outras produções julgadas convenientes;
9. Sugestões à FAPERJ.

## **ANEXO 2**

### **PROCEDIMENTOS PARA**

### **INSCRIÇÃO**

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR do projeto (com login e senha próprios);

**OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.**

A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do ORIENTADOR/SUPERVISOR;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

#### **1. CADASTRO ON-LINE**

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

#### **2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE**

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

- Selecionar a linha do Edital “Pós-doutorado Nota 10 - 2024”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

## 2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);
- Resumo em português (divulgável);
- Abstract em inglês (divulgável);
- Introdução;
- Justificativa para escolha do tema;
- Objetivos;
- Métodos ou metodologia;
- Resultados esperados
- Justificativa para necessidade de contratação do candidato a bolsa paradesenvolvimento do projeto;
- Local de execução da pesquisa;
- Bibliografia relacionada ao projeto;
- *Digital Object Identifier* (DOI) do primeiro artigo que garante a elegibilidade do candidato;
- *Digital Object Identifier* (DOI) do segundo artigo que garante a elegibilidade conforme item 2.2.3 do presente edital;

## 2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

- A. Currículo Lattes do ORIENTADOR/SUPERVISOR (enviar CV Lattes no formato original – na plataforma Lattes clicar em gerar página de impressão), produção científica; orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; demais atividades acadêmicas; não deverão ser incluídos apresentações em

congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;

- B. Currículo Lattes do BOLSISTA (enviar CV Lattes no formato original --- na plataforma Lattes clicar em gerar página de impressão), orientações e/ou co-orientações concluídas e em andamento de alunos de graduação e/ou pós-graduação. Não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras; (no caso de pesquisadoras que se tornaram mães nesse período poderá ser acrescentado mais um ou dois anos, conforme o caso)
- C. Diploma de doutorado ou cópia de ata de defesa do BOLSISTA;
- D. Documento específico contendo:
- Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado o ORIENTADOR/SUPERVISOR e BOLSISTA, com indicação de seu respectivo conceito na Capes;
  - Relação sucinta de produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo BOLSISTA;
  - Carta de anuência do coordenador da Pós-graduação.
- E. Carta de anuência da instituição (ANEXO 5);
- F. Quando for o caso de pesquisa com humanos e/ou animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- G. Declaração de responsabilidade (ANEXO 4).
- H - No caso de proponentes que foram mães no período indicado, anexar o comprovante (certidão de nascimento ou certificado de adoção)

**OBSERVAÇÃO** - A ausência de qualquer um desses documentos implicará na desclassificação da proposta.

### 2.3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on- line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

**ANEXO 3****PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

*OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.*

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

**ANEXO 4****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

O ORIENTADOR/SUPERVISOR e a **Coordenação do Programa de Pós-graduação** atestam que o BOLSISTA descrito nessa solicitação para a bolsa de Pós - doutorado Nota 10 2024 atende aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto, em especial ao item reproduzido abaixo:

- O BOLSISTA obteve grau de doutor a partir de **1º de agosto de 2019**;

O ORIENTADOR/SUPERVISOR, a Direção do Programa de Pós-graduação, e o BOLSISTA atestam que o BOLSISTA:

( ) Possui vínculo empregatício através de contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior sediada no Estado do Rio de Janeiro;

( ) Bolsa para atuação temporária do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e/ou bolsa da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC);

( ) Vínculo empregatício com empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que o BOLSISTA possua função assinada na carteira de trabalho, e essa seja relacionada com o projeto de pesquisa, respeitando o limite de 20h de trabalho;

( ) Não possui vínculo empregatício, estatutário ou outra fonte de renda.

( ) Possui vínculo empregatício, mas se compromete a abrir mão do vínculo caso seja contemplado, durante todo o período de vigência da bolsa

O BOLSISTA atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 6) do presente edital.

---

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

---

ASSINATURA DO BOLSISTA

---

NOME LEGÍVEL DO  
ORIENTADOR/SUPERVISOR

---

ASSINATURA DO

---

NOME LEGÍVEL DO  
COORDENADOR DO PPG  
OU DIRETOR DA  
INSTITUIÇÃO

---

---

ASSINATURA  
DO  
COORDENADOR DO PPG  
OU DIRETOR DA  
INSTITUIÇÃO

**ANEXO 5**ORIENTADOR/SUPERVIS  
OR

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO  
5****Proponente e:** **TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Título do Projeto:****Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “Pós-doutorado Nota 10 — 2024”. A Direção da Instituição atesta que o proponente ORIENTADOR/SUPERVISOR atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição
- É professor cadastrado no Programa de Pós-graduação ao qual o bolsista será vinculado.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**(Nome Completo/  
Assinatura/Carimbo) DIRIGENTE  
MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do “Pós-doutorado Nota 10 — 2024”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu

dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

**Observações: Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;**

Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos". Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico ([central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)).

**ANEX  
O 6****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao BOLSISTA, referenciado como OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º

<<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º

<<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A bolsa de Pós-Doutorado Nota 10 (PDR10) é considerada como atividade de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir.

**Parágrafo primeiro** - É permitido que bolsistas de Pós-doutorado Nota 10 vigente possam exercer, concomitantemente com a bolsa, as atividades de:

- Vínculo empregatício através de contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior sediada no Estado do Rio de Janeiro;
- Bolsas para atuação temporária do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e bolsas Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC);
- Vínculo empregatício com empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que o BOLSISTA possua função assinada na carteira

de trabalho, e essa seja relacionada com trabalho de conclusão de curso, respeitando o limite de 20h semanais de trabalho;

**Parágrafo segundo** - Em qualquer caso de acúmulo é exigido o consentimento por escrito do ORIENTADOR/SUPERVISOR e do coordenador do Programa de Pós-graduação ou do dirigente imediato ao qual o BOLSISTA tem sua bolsa vinculada (coordenador da pós-graduação ou Diretor da Instituição);

**Parágrafo terceiro** - No caso de atividades em empresas, além do estabelecido acima, deverá ser justificada a compatibilidade da atividade com o trabalho de conclusão, que deverá ser avaliado pela Diretoria da Faperj ao qualo Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

**Parágrafo Único** - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição, excetuando os casos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido nos itens 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES e 8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

**Parágrafo Único** - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu Relatório Final, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O OUTORGADO, bem com o seu

ORIENTADOR/SUPERVISOR, concordam em atuar como consultores ou

pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

**Parágrafo único** - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, ambos signatários do presente TERMO.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro internode inadimplentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Caberá ao ORIENTADOR/SUPERVISOR e/ou à

INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

**Parágrafo único** - O ORIENTADOR/SUPERVISOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

**CLÁUSULA OITAVA** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA NONA** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O OUTORGADO, o ORIENTADOR/SUPERVISOR e a

INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR e pelo Representante oficial da Instituição.